

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2023**

Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2024.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1º O ano letivo de 2024 desenvolver-se-á, para os cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o calendário anexo.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Os/As docentes de pós-graduação **Stricto Sensu** deverão registrar no sistema de gestão acadêmica (SIGAA), antes do início do período letivo subsequente, a frequência dos/as discentes e os conceitos a esses/as atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 4º As datas previstas neste calendário são passíveis de alterações, considerando a intercorrência de eventos naturais, paralisações funcionais das categorias e outros.

Art. 5º Aspectos pertinentes ao calendário da Pós-graduação **Stricto Sensu** podem ser publicados em portaria específica.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor em 2 de janeiro de 2024.

**APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**Reitor**

ANEXO

**PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO  
2024.1**

<b>1</b>	<b>01/02/2024 a 30/06/2024</b>	<p><b>Ação:</b> MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> discentes de mestrado e doutorado</p> <p><b>Importante:</b> Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser <b>imediatamente informada</b>, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis</p>
<b>2</b>	<b>A partir de 01/02/2024</b>	<p><b>INÍCIO DAS AULAS 2024.1</b></p> <p><b>Observação:</b> cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
<b>3</b>	<b>01/02/2024 a 30/06/2024</b>	<p><b>Ações:</b> PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>
<b>4</b>	<b>Até 30/06/2024</b>	<p><b>FIM DAS AULAS 2024.1</b></p> <p><b>Observação:</b> data limite para realização de aulas do semestre 2024.1</p>
<b>5</b>	<b>Até 21/07/2024</b>	<p><b>FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.1</b></p> <p><b>Quem realiza:</b> docentes de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>

**PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
CALENDÁRIO ACADÊMICO-  
ADMINISTRATIVO  
2024.2**

<b>1</b>	<b>22/07/2024 a 30/12/2024</b>	<p><b>Ação:</b> MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> discentes de mestrado e doutorado</p> <p><b>Importante:</b> Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser <b>imediatamente informada</b>, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.</p>
<b>2</b>	<b>A partir de 22/07/2024</b>	<p><b>INÍCIO DAS AULAS 2024.2</b></p> <p><b>Observação:</b> cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
<b>3</b>	<b>22/07/2024 a 30/12/2024</b>	<p><b>Ações:</b> PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>
<b>4</b>	<b>Até 30/12/2024</b>	<p><b>FIM DAS AULAS 2024.2</b></p> <p><b>Observação:</b> data limite para realização de aulas do semestre 2024.2</p>
<b>5</b>	<b>Até 31/01/2025</b>	<p><b>FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.2</b></p> <p><b>Quem realiza:</b> docentes de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **Stricto Sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
2. A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.
3. Os/As discentes não devem se matricular em turmas cuja carga horária permitida para ausência já tenha sido excedida, sob possibilidade de serem reprovados na disciplina.